



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 19.150 , DE 9 DE SETEMBRO DE 2014 .

Transfere Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia para a Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o Decreto-Lei n. 9-A, de 9 de março de 1982, bem como Lei n. 2.687, de 15 de março de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o MAJ PM RE 100029501 JOÃO LUIZ DA SILVA, nos termos do § 1º, do artigo 42, da Constituição Federal, combinado com o inciso I, do artigo 92 e inciso I, do artigo 93, do Decreto-Lei n. 9-A, de 9 de março de 1982, bem como o artigo 8º, da Lei n. 2.687, de 15 de março de 2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2014, 126º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 19.150 DE 8 DE ABRIL DE 1974

Tratado-Quadro de Integração
Regional para a Região Sudeste

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 1.087 de 13 de agosto de 1973, resolve:

Art. 1º - Fica instituído o Tratado-Quadro de Integração Regional para a Região Sudeste, com o texto constante do Anexo I deste Decreto, a ser assinado pelos Governadores dos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais e São Paulo.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Deferido em 8 de abril de 1974, no Palácio do Governador, em 8 de abril de 1974.

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNADORIA